

## **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

### **CIRNA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS E MOLDES LTDA**

#### **1. INTRODUÇÃO**

A Cirna exerce suas atividades pautada em valores éticos e considera essencial que todos os seus colaboradores observem e zelem pela manutenção de tais valores no desempenho de suas funções e relações, tanto em âmbito interno quanto externo, perante clientes, comunidade, autoridades públicas, organizações não governamentais e terceiros em geral.

Neste sentido, o Código de Ética e Conduta da Cirna aborda as atitudes esperadas dos colaboradores e instrui sobre as principais situações em que possa haver dúvidas de como conduzir eticamente o nosso negócio. As condutas esperadas dos nossos colaboradores são:

- Não tolerar qualquer situação contrária ao Código de Ética e Conduta da Cirna;
- Ser responsável por todos os seus atos e agir guiado pelos princípios e pelo Código de Ética e Conduta da Cirna;
- Ter atuação íntegra, honesta e profissional;
- Proteger e utilizar os ativos (financeiros e físicos), assim como quaisquer outras informações advindas da Cirna apenas para fins comerciais legítimos;
- Evitar práticas que gerem Conflitos de Interesse;
- Não tomar decisões baseadas em condições ou características pessoais não relacionadas ao trabalho ou ao negócio da Cirna;
- Conhecer e estar em conformidade com este Código de Ética e Conduta;
- Reportar quaisquer dúvidas ou situações que possam representar ou ser interpretadas como contrárias à legislação e/ou ao Código de Ética e Conduta;
- Fazer o certo SEMPRE.

#### **2. AMBIENTE DE TRABALHO**

O ambiente de trabalho da Cirna deve ser um reflexo dos seus princípios e valores. Independente de cargo ou posição, o ambiente de trabalho deve ser pautado pelo respeito mútuo e pelo trabalho em equipe.

Não toleramos e repudiamos qualquer forma de assédio moral ou sexual, e discriminação.

Respeitamos os direitos do trabalhador definidos na legislação ou em acordos/convenções com sindicatos.

Não fazemos negócios ou financiamos atividades envolvidas direta ou indiretamente com trabalho escravo, análogo ao trabalho escravo ou com o trabalho infantil.

## **2.1 SEGURANÇA NO AMBIENTE DE TRABALHO**

A Cirna tem como prioridade a segurança das pessoas no seu ambiente de trabalho. Queremos ter um ambiente onde todos os colaboradores se sintam seguros para trabalhar.

Enquanto a empresa investe em equipamentos, recursos, desenvolvimento de padrões e treinamentos, os colaboradores devem cumprir todas as leis, políticas, práticas e procedimentos relacionados ao tema.

Os colaboradores devem demonstrar compromisso pessoal em relação à segurança. São exemplos desse compromisso:

- Cumprir regras e procedimentos;
- Cuidar e se preocupar com sua segurança, dos colegas e de terceiros;
- Relatar situações inseguras que tenham identificado;
- Utilizar os equipamentos de proteção individual e coletivos de forma correta e sempre reportar a empresa a necessidade de manutenção ou reposição.

## **3. RESPEITO**

Valorizamos um ambiente de trabalho diverso e inclusivo e não admitimos atos de preconceito ou discriminação, seja em razão de raça, etnia, gênero, religião, orientação sexual, nacionalidade, descendência ou origem, posição política, classe social, idade, estado civil, gravidez, deficiência, peso, altura, estilo de vida ou qualquer outra característica física ou pessoal.

Todos os colaboradores devem garantir e promover um ambiente de trabalho saudável, livre de constrangimentos, insinuações ou qualquer tipo de preconceito e discriminação. Essas condutas devem ser aplicadas também ao público que nos relacionamos externamente.

Devemos tratar todos nossos colegas e parceiros de negócios de maneira inclusiva, com dignidade e respeito.

Qualquer tipo de assédio, discriminação ou intimidação é inaceitável. Todos os colaboradores devem assumir o compromisso de prevenir e afastar esse tipo de comportamento no ambiente de trabalho e de negócios. Assédio, Discriminação e Intimidação incluem qualquer forma de comportamento inadequado, com conotação sexual, abusiva, agressiva, humilhante, discriminatória ou intimidadora.

## **4. OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS**

A Cirna busca sempre manter relações íntegras e duradouras com seus clientes, fornecedores e demais parceiros. Nossa relação com parceiros deve observar a integridade, a ética, a transparência e o respeito à livre concorrência. Não toleramos práticas antiéticas ou ilegais.

Todos os colaboradores e/ou representantes da Cirna devem atuar de maneira profissional e leal para construir o relacionamento da nossa empresa junto aos clientes e fornecedores e em conformidade com os padrões éticos deste Código, bem como observando a legislação vigente. As condutas esperadas dos nossos colaboradores são:

- Garantir a qualidade do produto;
- Atender clientes, fornecedores e prestadores de serviços segundo as melhores práticas comerciais e sem discriminações;
- Agir com clareza e conformidade com nosso processo de produção, segundo as especificações técnicas, condições comerciais, entrega e qualidade, com observância aos critérios estabelecidos na norma ISO9001;
- Respeitar a qualidade de escolha do cliente;
- Cumprir todas as leis concorrenciais.

Quanto à comunicação com o público externo, deve-se ter especial cuidado com dados sensíveis de colaboradores, fornecedores, clientes e concorrentes, protegendo sua privacidade, não realizando declarações verbais ou escritas que possam afetar a imagem deles ou contribuir para a divulgação de boatos sobre eles. Também não podem ser divulgadas informações confidenciais e sigilosas a que se tenha tido acesso, utilizando-as única e exclusivamente para o desenvolvimento do trabalho na empresa.

Os colaboradores e terceiros que nos representam devem adotar sempre a máxima disciplina no cumprimento das leis anticorrupção e de combate à lavagem de dinheiro, de nossas regras e das leis vigentes em geral, que disciplinem o relacionamento com o poder público.

## **5. GESTÃO AMBIENTAL**

A Cirna reconhece que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um bem de uso comum da sociedade e essencial à qualidade de vida, devendo ser defendido e preservado para as gerações futuras, dessa forma atuamos dentro das leis e regulamentações ambientais existentes.

Buscamos prevenir e evitar a poluição e a degradação ambiental, apoiando o uso sustentável dos recursos naturais. As condutas esperadas dos nossos colaboradores são:

- Evitar desperdícios ao utilizar recursos naturais;
- Prevenir e evitar eventual poluição derivada das atividades da Cirna.

## **6. CONFLITO DE INTERESSES**

Configura-se conflito de interesses quando, por conta de um interesse próprio ou de terceiros, um colaborador age ou é influenciado a agir contra os princípios deste Código, tomando decisão inapropriada que prioriza os interesses pessoais ou de terceiros, em detrimento daqueles da Cirna, ou deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades profissionais.

Todas as situações de Conflitos de Interesse (efetivos, potenciais e/ou aparentes) decorrentes de relacionamentos pessoais ou profissionais com clientes, fornecedores, concorrentes ou colaboradores deverão ser imediatamente reportadas à Direção da Cirna. As condutas esperadas dos nossos colaboradores são:

- Não utilizar sua posição na Cirna a fim de influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros em detrimento dos interesses da Cirna ou de seus clientes;
- Não obter vantagem para si ou para terceiros em uma oportunidade comercial da Cirna;
- Não utilizar a propriedade ou recursos/equipamentos da Cirna para finalidades pessoais;
- Analisar informações disponíveis a fim de verificar potenciais conflitos de interesses ao contratar novos colaboradores, fornecedores e parceiros de negócio;
- Não conduzir negociações sem o devido conhecimento da Cirna ou que possam trazer prejuízos reais ou potenciais a Cirna;
- Os colaboradores não receberão qualquer remuneração que possa caracterizar benefício exclusivo, ou seja, benefícios sem critérios específicos e claros;
- O colaborador deve se atentar ao uso de informações confidenciais e informações privilegiadas estritamente para a execução do trabalho desenvolvido para a empresa.

## **7. PATRIMÔNIO E SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES**

Somos todos responsáveis pela salvaguarda e uso apropriado dos ativos e bens da Cirna que nos forem confiados, incluindo máquinas, equipamentos, instalações, veículos, licenças, informações, marca e reputação da empresa. Bem como, todos os colaboradores devem proteger os dados e a privacidade de colaboradores, clientes e fornecedores.

Acesso, uso, divulgação e armazenamento de informações confidenciais e dados pessoais, especialmente dados sensíveis, devem obedecer às leis de proteção de dados locais e às diretrizes deste Código.

Todos os equipamentos, dados e comunicações transmitidos ou contidos em equipamentos da Cirna, são de propriedade da empresa e devem ser utilizados estritamente no desempenho das atividades profissionais. Os colaboradores são responsáveis por resguardar a confidencialidade das informações a que tiverem acesso em razão de previsão legal, contratual ou no exercício de suas atividades. Informações confidenciais e privilegiadas são limitadas aos colaboradores em situações específicas de necessidade para a realização de sua atividade. As condutas esperadas dos nossos colaboradores são:

- Manusear e zelar pela manutenção adequada dos bens e recursos;
- Não utilizar os equipamentos sem habilitação ou autorização;
- Manter arquivos eletrônicos e documentos de trabalho em sistemas que permitam a recuperação e segurança das informações;
- Não copiar, baixar, utilizar ou reproduzir informações, sistemas ou projetos de engenharia, informática, tecnológicos ou outros protegidos por direitos autorais ou patentes sem autorização dos proprietários;
- Não utilizar bens e recursos para fins pessoais ou fora do ambiente/situações de trabalho;
- Não reproduzir ou divulgar imagens de colegas, do ambiente de trabalho, processo produtivo, itens produzidos e/ou desenvolvidos, sem a devida autorização expressa escrita;
- Não acessar, através dos equipamentos da empresa, *sites* com conteúdos impróprios e/ou ilícitos e também resguardar apenas para si o usuário e a senha do computador que utiliza para o trabalho, caso seja utilizado apenas por você.

## **8. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO**

É totalmente proibido pagar ou beneficiar agentes públicos, direta ou indiretamente, para obter qualquer tipo de facilitação (licenças, permissões, autorizações, certidões, liberações, acelerar processos, minimizar multas, etc.).

A Cirna não tolera e proíbe seus colaboradores ou terceiros de agir em seu interesse ou benefício para praticar qualquer ato de corrupção ou suborno com agentes públicos ou parceiros de negócio. Não participamos ou toleramos quaisquer situações que possam ser caracterizadas como corrupção, suborno ou propina. Para respeitar o compromisso acima, adotamos condutas específicas e legais de interação com terceiros e critérios para ofertar ou receber benefícios.

**CIRNA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS E MOLDES LTDA**

Rua Padre Raul Accorsi, 900 – Bairro de Zorzi  
CEP: 95074-300 Caxias do Sul – RS  
☎ + 054 3212-1644 / 📠 + 054 3212-6733

[www.cirna.com.br](http://www.cirna.com.br)

## **9. PORTE DE DROGAS E ARMAS**

Proibimos o porte de armas e a utilização de entorpecentes (drogas) e/ou álcool no ambiente de trabalho, visando proteger a segurança e promover a saúde das pessoas. As condutas esperadas dos nossos colaboradores são:

- Não trabalhar sob o efeito de drogas ou álcool, não portar ou consumir essas substâncias no ambiente de trabalho, ou desempenho da função;
- Não portar e não manusear armas de qualquer tipo nas dependências da empresa ou no desempenho da função.

## **10. CONDUTAS E PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES**

A Cirna repudia qualquer violação ética e comportamentos em discordância com as orientações contidas neste código, bem como no Manual das Normas e Regulamento Interno da Empresa.

Caso ocorra alguma ação contrária ao Código de Ética e Conduta, conforme evidências e formas de atuação, serão aplicadas sanções disciplinares proporcionais à severidade e à gravidade das infrações, podendo inclusive ocorrer a rescisão de contrato por justa causa. Definem-se algumas situações que não serão toleradas, com aplicação de penalidades caso ocorram:

- Violar regras e procedimentos que tenham potencial de causar acidentes ou incapacidade físicas/psicológicas;
- Fraudar ou favorecer de maneira indevida fornecedores, clientes, empregados e/ou terceiros;
- Agir em conflito de interesses;
- Manipular, omitir ou adulterar registros de documentos;
- Furtar ou roubar;
- Praticar atos discriminatórios de qualquer natureza, assédio moral (impactado pela recorrência ou gravidade do ato) ou sexual;
- Uso indevido de recursos da empresa;
- Vazar ou usar de maneira indevida informações confidenciais ou infringir as regras de Segurança da Informação;
- Descumprir leis e procedimentos definidos na regulamentação trabalhista;
- Provocar ou integrar ato de violência nas dependências da empresa ou em evento realizado por ela;
- Praticar qualquer conduta que demonstre atuação ilícita.

As penalidades a serem aplicadas serão definidas de acordo com a gravidade do ato infracionário.